

Proc. Administrativo 36.843/2022

De: Ilianes F. - SMPP-DEBETAN

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 12/12/2022 às 16:43:23

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMPP-DEBETAN, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

TERMO DE ADITIVO - SERPRO

Boa tarde,

segue anexo solicitação de aditivo ao contrato nº 1082/2021 firmado com a Empresa Serpro.

Att,

—

Ilianes Fiera

AGENTE DE TRÂNSITO

Anexos:

1_TERMO_ADITIVO_AO_CONTRATO_N_1082_pdf_io_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marilda Galvan Ribeiro	14/12/2022 15:59:05	1Doc MARILDA GALVAN RIBEIRO CPF 940.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **69C0-3590-B01F-FF7F**

CONTRATANTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Representante Legal:

Cargo: MARILDA GALVAN RIBEIRO

Identidade/RG: 6.043.011-0

CPF: 940.611.819-04

CONTRATADA

Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

1º Representante Legal: Jacimar Gomes Ferreira

Cargo: Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios – SUNNG

Identidade/RG: 224861517 SSP/SP

CPF: 131.440.378-85

2º Representante Legal: Anderson Roberto Germano

Cargo: Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal

Identidade/RG: 3656851 SSP/DF

CPF: 004.641.859-80

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 18/01/2023 e com término previsto para 17/01/2024, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Oitava do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme descrição a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente em o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

PELO(A) CONTRATANTE:

Marilda Galvan Ribeiro
Diretora de Trânsito
Debetrans

PELO SERPRO:

Jacimar Gomes Ferreira
Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios

Anderson Roberto Germano
Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69C0-3590-B01F-FF7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA GALVAN RIBEIRO (CPF 940.XXX.XXX-04) em 14/12/2022 15:59:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/69C0-3590-B01F-FF7F>

Proc. Administrativo 1- 36.843/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 12/12/2022 às 16:57:02

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 2- 36.843/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 19/12/2022 às 11:28:47

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMPP-DEBETAN, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

TERMO DE ADITIVO - SERPRO

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1633_2022_Proc_36843_Aditivo_de_Prazo_servico_continuo_SERPO_deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1633/2022

PROCESSO N.º : 36843/2022
REQUERENTE : DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO - DEBETRAN
INTERESSADO : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pelo Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN em que pretende a prorrogação do prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 1082/2021 (Dispensa n.º 124/2021), firmado com a empresa **Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO**, cujo objeto é a prestação de serviços de Processamento de Dados relativos a notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF.

O procedimento veio acompanhado de Termo Aditivo.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste na utilização de programa de informática, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 48 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por

¹Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 04 (quatro) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que o presente contrato pode ter, contando com a prorrogação, é de 48 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, verifica-se que não houve aditamentos ao caso, mostrando-se regular a dilação pretendida em mais 12 (doze) meses. Ademais, o prazo de vigência do contrato finda em 17/01/2023, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 12/12/2022, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 1082/2021 (Dispensa n.º 124/2021), firmado com a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, tendo em vista a ocorrência de condição prevista no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93. De consequência, recomenda-se:

(a) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,² da Lei n.º 8.666/1993;

(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,³ da Lei Orgânica Municipal;

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de dezembro de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 567E-B32E-9479-4B8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 19/12/2022 11:29:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/567E-B32E-9479-4B8D>

Proc. Administrativo 3- 36.843/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 20/12/2022 às 06:49:27

prazo sistema serpro (debetran)

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_875_2022_serpro.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	20/12/2022 11:01:59	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D940-2136-F866-56DA**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 875/2022

PROCESSO N.º : 36.843/2022
REQUERENTE : DEBETRAN
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 1.082/2021 – DISPENSA N.º 124/2021
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS A NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO POR MEIO DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - SNE DO DENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RENAINF
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 1.082/2021, referente à prestação de serviços de Processamento de Dados relativos a notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato de prestação de serviços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.633/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D940-2136-F866-56DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 20/12/2022 10:58:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D940-2136-F866-56DA>

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 27/12/2022 às 09:52:25

BOM DIA

EM ANEXO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 1082/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE DISPENSA Nº 124/2021, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

–

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_1_PRAZO_E_VALOR_CONT_1082_2021_SERVICO_FEDERAL_DE_PROCESSAMENTO_DE_DADOS_SERPRO.pdf
PUBLICACAO_1_CONT_1082_2021_2022_12_26_.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 1082/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE
DISPENSA Nº 124/2021**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0002-80.

OBJETO: Prestação dos serviços de Processamento de Dados relativos à notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Trânsito - DEBETAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.843/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

O valor anual estimado é de R\$ 15.461,88 (quinze mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).
O valor mensal estimado é de R\$ 1.288,49 (hum mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO
DE DADOS - SERPRO
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JACIMAR GOMES FERREIRA
CPF 131.440.378-85
ANDERSON ROBERTO GERMANO
CPF 004.641.859-80

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 497/2022 – Inexigibilidade nº 40/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de Coordenador de Núcleo no desenvolvimento das atividades do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 78, inc. XVII, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 497/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 37.269/2022.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5F6DBD88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e RONALDO ARAUJO.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 497/2022 – Inexigibilidade nº 40/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de Coordenador de Núcleo no desenvolvimento das atividades do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 78, inc. XVII, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 497/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 37.269/2022.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7A48E4E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e TAINAN PADILHA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 498/2022 – Inexigibilidade nº 40/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de agente social no desenvolvimento das atividades do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 78, inc. XVII, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 498/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 37.269/2022.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0AFC369F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

ESPÉCIE: Prestação dos serviços de Processamento de Dados relativos à notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema

de Notificação Eletrônica - SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, Dispensa 124/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Trânsito - DEBETRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.843/2022.

ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 13 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

O valor anual estimado é de R\$ 15.461,88 (quinze mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

O valor mensal estimado é de R\$ 1.288,49 (hum mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:87F4FFDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2022.

OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para **alimentação escolar**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses
COOPERATIVAS CREDENCIADAS:

Nº ORDEM	DE	NOME / RAZÃO SOCIAL
1		COOPAFI - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO, que foi credenciada para fornecimento dos produtos itens nºs: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,49,51,53,56,57,59,60,61,62,63,65,66,67,69,71,72,73,74,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87 e 90.
2		COPERVIN - COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ, que foi credenciada para fornecimento do produto item nº 89.
3		COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, que foi credenciada para fornecimento dos produtos dos itens nºs: 54 e 55.
4		COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - SISCLAF, que foi credenciada para fornecimento dos produtos dos itens nº 52 e 54.
5		COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO ESPEDITO, que foi credenciada para fornecimento do produto do item nº 48.

Francisco Beltrão/PR, 23 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7C9C1914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.